



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0700/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de **R\$: 455.315,42 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
4490.51.00.00.00	292	Obras e Instalações	000	R\$ 105.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2027		Manutenção FUNDEB 30%-Fundamental		
3390.30.00.00.00	302	Material de Consumo	1040	R\$ 25.000,00
3390.39.00.00.00	308	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1040	R\$ 25.000,00
O8		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
O8.002		Divisão de Turismo		
08.002.23.695.0003.2047		Manutenção da Divisão de Turismo		
3390.39.00.00.00	485	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	781	R\$ 24.750,00
10		Sec Mun Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001		Sec Mun Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Agricultura, Pec. e Meio A.		
4490.52.00.00.00	591	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 36.815,42
4490.52.00.00.00	591	Equipamentos e Material Permanente	780	R\$ 238.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 455.315,42

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição	Valor
Receita de Aplicação - Poder Executivo - 13.21.01.01.01.01 - Fonte 000	R\$ 141.815,42
Transferência de Recursos de Compl. do VAAR - 17.15.52.01 - Fonte 1040	R\$ 50.000,00
Receita do Convênio MAPA nº 956755/2024 - Imp. Ag. 24.14.99.01.07 - Fonte 780	R\$ 238.750,00
Receita do Convênio nº 46/2025 - 18ª Cav. da ACAMIR 17.24.99.01.08 - F 781	R\$ 24.750,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 455.315,42

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal